

Id:05D4E2DDAEC9C155

Id:0047CCFC38A1BE4F

GABINETE
PREFEITO



PREFEITURA DE
Redenção
Cuidando de nossa gente!



PREFEITURA DE
ÁGUA BRANCA
Mais desenvolvimento pro nosso povo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO REGULAMENTAR Nº 041/2021
DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as medidas restritivas a serem adotadas do dia 29 de junho ao dia 04 de julho de 2021, para o enfrentamento da COVID-19 no município e dá outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 193/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia/PI, inscrita no CNPJ Sob o nº 06.554.380/0001-92

CONTRATADO: VALDICE MOURA AMORIM - CPF: 864.103.501-04

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: Valdice Moura Amorim, para prestar serviços, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como ELETRICISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 30/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021.

PREFEITO MUNICIPAL de Água Branca -PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 82, IV da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.798, de 27 de junho de 2021 – que prevê medidas voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica do município de Água Branca-PI e a Recomendação n. 014/2021 de 28 de junho de 2021 do Comitê de Gestão de Crise (CGC), em reunião realizada no dia 28 de junho de 2021, a qual aponta para uma tendência em baixa dos casos de COVID-19 no município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia dos serviços essenciais e de buscar meios capazes de minimizar os efeitos da crise sanitária à economia local.

DECRETA:

Art. 1º- Ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais e atividades sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso.

Art. 2º- Excepcionalmente, por ocasião do Aniversário do Município, será permitida a realização de eventos culturais e atividades sociais em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, exclusivamente, alusivos à programação dos 67 (sessenta e sete anos), que ocorrerão dos dias 29/06/2021 a 01/07/2021, mediante a observância das regras sanitárias estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único- A Comissão Organizadora das festividades a que dispõe o caput deste artigo, fica responsável pela promoção dos eventos e pelo cumprimento das medidas sanitárias recomendadas pelos órgãos de saúde, para contenção da COVID19.

Art. 3º- O comércio em geral poderá funcionar, de segunda a sábado, das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 4º- O Mercado Público terá seu funcionamento normal, de segunda a domingo, e a Feira ocorrerá aos sábados.

Art. 5º- Os bares, restaurantes, lanchonetes e depósitos de bebidas, poderão funcionar de segunda a domingo, até as 00:00 h, ficando vedada a promoção de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

Parágrafo único- Fica vedada a utilização de carros de som (paredão), nos estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo, sendo permitida apenas apresentações que envolvam música ao vivo, desde o público permaneça sentado, mantenha as regras de distanciamento social e a utilização de máscara de proteção facial.

Art. 6º- O Mercado Público terá seu funcionamento normal, de segunda a domingo, e a Feira ocorrerá aos sábados.

Art. 7º- Os templos religiosos poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, com 60% (sessenta por cento) de sua capacidade, limitados à realização de uma celebração por dia, com duração máxima de duas horas.

Art. 8º- Ficam permitidas as atividades esportivas coletivas, todavia, os organizadores deverão observar, cumulativamente, as seguintes medidas restritivas:

I-público reduzido, limitando-se a 10% da capacidade total local do evento;

II-proibição de venda de ingressos;

III-marcação de assentos nas arquibancadas, de modo a obedecer o distanciamento social seguro;

IV- uso obrigatório de máscara de proteção facial e disposição de álcool em gel a todos os participantes;

V- observância dos demais protocolos recomendados pela vigilância sanitária municipal;

Art. 9º- É obrigatório o uso de máscara de proteção facial nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

Art. 10- Fica vedada a realização de atividades coletivas em lugares públicos, tais como banhos, cachoeiras, lagos, lagoas, passagens de água e similares.

Art. 11- Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada, ressalvadas as disposições previstas no Art. 2º deste Decreto.

Art. 12- O Poder Público, não poderá financiar ou apoiar eventos no período das restrições impostas por este Decreto, exceto no caso previsto no Art. 2º.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Água Branca-PI, 29 de junho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:0F8BC9283D8FC334

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal

PREFEITURA DE
LUZILÂNDIA
AGORA É TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Pregão Presencial nº 019/2021. Objeto da licitação: Registro de preço para futura contratação empresa para fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares e prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, com aplicação de peças nos veículos oficiais do Município de Luzilândia - PI. Data da abertura: 13 de julho de 2021, às 08:30 horas, local de abertura: sala de licitação, na prefeitura de Luzilândia: Fonte de recursos: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS. Valor Previsto Peças e acessórios R\$ 750.000,00 e Mão de obra: R\$ 360.000,00. Informações: Sede da Prefeitura, Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia - PI I, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min; Fone: (86) 3393-1173, Luzilândia, 30 de junho de 2021.

Aquiles Lima Nascimento
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Id:13B59991562DC882

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

EU
ÁGUA
BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº. 004/2021

Interessado: Município de Água Branca (PI)

Objeto: Pavimentação de vias públicas em pedra paralelepípedo - Alto Ville, Rua 04 trecho de 160,00m com l= 6,00m e Rua 07 trecho 135,00mx6,00m.

Valor estimado: R\$ 167.979,17 (cento e sessenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos)

Fonte de Recursos: Receitas Próprias

Data da Sessão: 09/07/2021 – Credenciamento e recebimento dos envelopes.

Credenciamento e Abertura das Propostas: 09h00min

Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro – Água Branca/PI.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto à CPL, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min.

Água Branca (PI), 30 de Junho de 2021.

Aislan Alves Pereira
Presidente da CPL